

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

PORTARIA N. 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico do Centro de Ensino Superior de São Gotardo

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, órgão especializado em atendimento pedagógico e psicopedagógico aos estudantes, apoio didático-pedagógico aos professores e coordenadores dos cursos de graduação Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo, e que, sob a coordenação, supervisão e orientação da Diretoria de Relações Institucionais e Exteriores, será composto pelos seguintes departamentos:

I – Assessoria Acadêmica;

II – Departamento de Psicopedagogia;

III – Departamento de Soluções de Tecnologia da Informação;

IV – Ouvidoria.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico tem por função se apresentar como o canal de referência aos estudantes, de forma a atendê-los em suas necessidades individuais e/ou coletivas, emocionais e/ou cognitivas e em qualquer outra forma de aprender, de ser e de se relacionar com o interdisciplinar e dinâmico mundo do conhecimento do ensino superior.

Art. 3º - O Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico desenvolverá estratégias de acolhimento aos estudantes, seja através da escuta qualificada e/ou aconselhamento, buscando compreender suas demandas para atuar criando melhores condições pedagógicas que visam a favorecer o seu desenvolvimento intelectual e emocional nesta etapa da vida, prevenindo o fracasso acadêmico, tendo como suas principais atribuições:

I - Oferecer suporte pedagógico e psicopedagógico às práticas acadêmicas, atividades de estudo, acompanhamento e desenvolvimento cognitivo dos estudantes;

II - Elaborar oficinas, rodas de conversa e promover palestras sobre temas relevantes para o desenvolvimento intelectual e emocional dos estudantes;

III - Auxiliar o aluno a superar desafios, a estabelecer novas relações interpessoais, a conviver com as diferenças e a se adaptar ao novo ambiente social;

IV - Promover reuniões com representações de turmas e demais entidades estudantis;

V - Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes no decorrer dos semestres letivos, propondo algumas estratégias pedagógicas com o objetivo de contribuir na superação das possíveis dificuldades enfrentadas;

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

- VI – Elaborar, quando necessário, orientação de estudo individualizada para o estudante que apresenta dificuldade de organização de tempo e aprendizagem;
- VII - Minimizar, por meio de aconselhamento individual ou coletivo, as dificuldades naturais dos estudantes encontradas no decorrer do curso, fornecer apoio psicopedagógico para o resgate da autoestima e criar melhores condições pedagógicas para seu amadurecimento e aprimoramento individual;
- VIII - Supervisionar o processo das atividades complementares curriculares e extracurriculares de acordo com as demandas exigidas pelas coordenações dos cursos;
- IX - Auxiliar os professores, quando demandado, sobre a metodologia pedagógica adotada em suas aulas;
- X - Atuar como mediador na solução de eventuais conflitos envolvendo aluno/aluno, aluno/professor, aluno/coordenação.
- Art. 4º** - A Direção Geral poderá solicitar relatórios sobre a atuação do Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, devendo ele ser elaborado e maté 30 (trinta) dias após a solicitação, devendo ser apresentado o Plano de Trabalho annual pelo órgão.
- Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 10 de janeiro de 2017.


JOÃO EDUARDO LOPES QUEIROZ
DIRETOR GERAL DO CESG